



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.198, DE 07 DE ABRIL DE 2021

Altera os incisos II e III, e acrescenta o Parágrafo Único ao Art. 7º do Decreto 4.172, de 05 de março de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Altera os incisos II e III Art. 7º do Decreto 4.172, de 05 de março de 2021, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“II – Academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 06 horas às 22 horas, com limitação de 30% de ocupação, desde de que não ultrapasse o máximo de 40 (quarenta) pessoas.

III – Restaurantes, bares e lanchonetes: das 08 horas às 22 horas, com limitação da capacidade de 50% de ocupação.”

Art. 2º. Acrescenta o Parágrafo Único ao Art. 7º do Decreto 4.172, de 05 de março de 2021:

“**Parágrafo Único:** Continuam vedadas as atividades de tabacaria em qualquer horário.”

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, Estado do Paraná, 07 de abril de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal